

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1218 de 13.06.97

**DECRETO Nº 9246/97  
de 19 de maio de 1997**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. **JOÃO BAGDADI TAU FILHO**, destinada à implantação do **ANEL VIÁRIO**, situado na Rua Turquia - Jd. São Dimas, a saber:

**IMÓVEL:** área de terreno - lote 07 da quadra 10

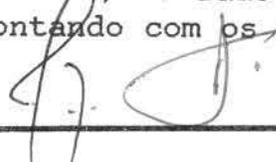
**PROPRIETÁRIO:-** JOÃO BAGDADI TAU FILHO.

**LOCALIZAÇÃO:-** Rua Turquia - Jd. São Dimas.

**SITUAÇÃO:-** a área de terra está situada entre a Rua Turquia com o lote 09 de propriedade da Sra. Maria da Conceição Calil, com o lote 08 de propriedade do Sr. Antônio João Bagdadi Tau e com os lotes 05 e 06 de propriedade do Sr. José Aparecido Carvalho Cordeiro.

**CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:-** formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e com benfeitorias, ou seja, um abrigo desmontável de madeira, com cobertura de telhas eternit, perfazendo uma área construída de 112,18m<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

**MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:-** mede de frente 13,00m (treze metros) de extensão para a Rua Turquia; nos fundos mede 13,00m (treze metros) de extensão confrontando com o lote 09 de propriedade da Sra. Maria da Conceição Calil ; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 26,00m (vinte e seis metros) de extensão confrontando com o lote 08 de propriedade do Sr. Antônio João Bagdadi Tau; do lado esquerdo 27,00m (vinte e sete metros) de extensão confrontando com os



cont. do DECRETO Nº 9246/97 - fls. 02

lotes 05 e 06 de propriedade do Sr. José Aparecido Carvalho Cordeiro, fechando-se assim o perímetro.

- AREAS :-	construída	=	112,18m <sup>2</sup>
	livre	=	<u>232,32m<sup>2</sup></u>
	<b>TOTAL</b>	=	<b>344,50m<sup>2</sup></b>

**ÁREA TOTAL:-** o perímetro descrito perfaz uma área de **344,50m<sup>2</sup>** (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025288-7/97.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

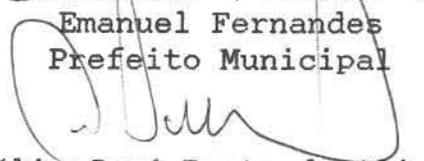
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

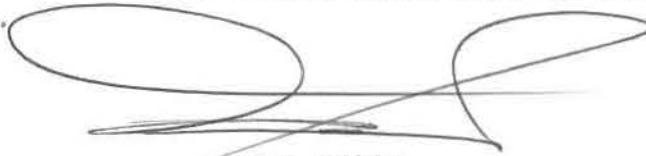
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de maio de 1997.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Eutálio José Porto de Oliveira  
Consultor Legislativo

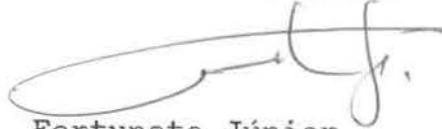
cont. do DECRETO Nº 9246/97 - fls. 03

19 de maio de 1997. Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos